



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016 - Edital **PROCESSO Nº 129/2016**

INÍCIO: : 26/04/2016

ENCERRAMENTO : 13/05/2016

HORAS: : 09:00 horas

Convidamos V.S^a a apresentar preço para o(s) item (s) do formulário de proposta anexo, a fim de participar da licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998 (denominadas neste edital simplesmente de Legislação de Licitações), e as condições deste edital.

Na Sala do Serviço de Licitações, Av. Celidônio Neto nº 698 - Agudos - SP.

Entrega dos Envelopes Documentação e Proposta: até às 09:00 horas do dia 13/05/2016

Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta: às 09:00 horas do dia 13/05/2016

Integram este edital: Modelo da Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Formulário de Proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a aquisição de 18.000 kg de pães de assadeira de 35 gramas e 18.000 kg de pães tipo francês de 35 gramas a serem fornecidos para a merenda escolar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Legislação de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.

3. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

3.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.1. A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 13/05/2016, e apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações, e contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

3.1.1.1. Para o envelope nº 01

3.1.1.1.1. "Tomada de Preços nº 009/2016"

3.1.1.1.2. Nome ou razão social da empresa

3.1.1.1.3. "ENVELOPE Nº 01"

3.1.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"

3.1.1.2. Para o envelope nº 02

3.1.1.2.1. "Tomada de Preços nº 009/2016"

3.1.1.2.2. Nome ou razão social da empresa

3.1.1.2.3. "ENVELOPE Nº 02"

3.1.1.2.4. "PROPOSTA COMERCIAL"

3.1.2. **Observações:**

3.1.2.1. o objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope, sendo que as empresas que apresentarem envelope que omita qualquer uma das identificações exigidas nos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 e respectivos subitens, será automaticamente desconsiderada para efeitos de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

3.1.2.2. **favor** constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.

3.2. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

3.2.1. O ENVELOPE Nº 01 "Documentação" conterá os documentos constantes abaixo, que serão conferidos e analisados pela Comissão Permanente de Licitações.

- (a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- (b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- (c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- (d) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- (f) Certidão Negativa de Tributos Municipais (tributos mobiliários).
- (g) Atestado expedido pela Vigilância Sanitária da Sede do Município

3.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia (exceto fax) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão oficial da imprensa oficial.

3.2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.2.3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.2.3.2. O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

3.2.3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.2.3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.2.3.5. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.2.3.6. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, não impedirá que ela se realize.

3.2.3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

3.2.3.8. A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.2.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/20144 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios.

3.2.3.9.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.3.9.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.2.3.9.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.3.9.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.2.3.10 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.3.10.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.2.3.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.3.10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.3.10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.3.11. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.3.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.3.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.3.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.2.3.11.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

3.2.3.11.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

3.2.3.11.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

3.2.3.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.3.11.8. O critério de desempate previsto no item 9.4. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

nº 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

3.3. DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

3.3.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 3.3.2 e respectivos subitens.

3.3.2. O ENVELOPE Nº 02 "Proposta Comercial" conterá a PROPOSTA COMERCIAL que será apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará, obrigatoriamente:

- 3.3.2.1. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016
- 3.3.2.2. PROPOSTA
- 3.3.2.3. Razão social ou nome do proponente
- 3.3.2.4. Endereço
- 3.3.2.5. CNPJ/CPF
- 3.3.2.6. Telefone
- 3.3.2.7. Prazo de Validade da Proposta/Preços
- 3.3.2.8. Condições de Pagamento (o fixado por esta Prefeitura, ou seja, mensal, e conforme minuta de contrato)
- 3.3.2.9. Condições de Entrega (o fixado pela Prefeitura, ou seja, diariamente durante o exercício de 2016, e nos termos da minuta de contrato)
- 3.3.2.10. Quantidade
- 3.3.2.11. Unidade
- 3.3.2.12. Descrição
- 3.3.2.13. Valor Unitário
- 3.3.2.14. Valor Total
- 3.3.2.15. Valor Total da Proposta
- 3.3.2.16. Valor Global da Proposta
- 3.3.2.17. Data e assinatura
- 3.3.2.18. Nome do representante legal
- 3.3.2.19. Identidade

3.3.3. A omissão de qualquer informação ou condição exigida no item 3.3.2 e respectivos subitens importará na desclassificação automática da proposta comercial da empresa proponente.

3.3.4. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço todos os tributos e impostos incidentes sobre o material, bem como o custo de todo o transporte a ser realizado, correndo toda operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa.

3.3.5. As quantidades constantes do Formulário de Proposta são estimativas próximas das que serão solicitadas pela Prefeitura.

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente Tomada de Preços será processada de acordo com o estabelecido no artigo nº 43 da Legislação de Licitações.

4.2. Da abertura dos envelopes Documentação

4.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora da Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

- 4.2.2. Uma vez abertos os envelopes, não será admitida qualquer providência posterior para a troca ou juntada de qualquer documento aos apresentados.
 - 4.2.3. Os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação, bem como os proponentes ou seus representantes presentes, proferindo-se o resultado, declarando o licitante habilitado ou não.
 - 4.2.4. Sendo o participante considerado inabilitado, o seu envelope nº 02 ser-lhe-á devolvido sem abertura, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - 4.2.5. Não havendo impugnações quanto a habilitação e diante da desistência expressa do recurso legal por todos os concorrentes habilitados, conforme preceitua o artigo 43, inciso III, da Legislação de Licitações, a Comissão passará incontinentemente a abertura do envelope nº 02, contendo a Proposta Comercial, o qual será analisado e rubricado pelos presentes.
 - 4.2.6. Ao contrário, havendo impugnações que não puderem ser solucionadas no momento, a Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento, seguida de posterior comunicação da decisão.
 - 4.2.7. Das decisões de habilitação ou inabilitação, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato.
 - 4.2.8. Os recursos, eventualmente interpostos, obedecerão os prazos e as regras citadas pelo Artigo 109, incisos e parágrafos da Legislação de Licitações.
 - 4.2.9. De tudo, lavrar-se-á Ata Circunstanciada que será lida e assinada por todos os presentes.
- 4.3. Da abertura dos envelopes "Proposta Comercial"
 - 4.3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das proponentes habilitadas, serão abertos pela Comissão Julgadora de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o interposto, em dia e local previamente determinado e comunicado às proponentes.
 - 4.3.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.
 - 4.3.3. As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações e prevalecerão sobre as apresentadas.
 - 4.3.4. Critérios para Julgamento da Proposta Comercial.
 - 4.3.4.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.
 - 4.3.4.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - 4.3.4.2.1. Que não estiverem de acordo com o artigo 48 da Legislação de Licitações.
 - 4.3.4.2.2. Que não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.
 - 4.3.4.2.3. Cujas especificações do gênero alimentício proposto diferir da solicitada pela Prefeitura Municipal de Agudos.
 - 4.3.4.3. Da Classificação
 - 4.3.4.3.1. A classificação será realizada pela ordem crescente dos valores globais ofertados, sagrando-se vencedora a que tiver proposto o menor valor unitário.
 - 4.3.4.3.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO
 - 1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação do apontamento pela Secretaria de Educação, e nos termos da minuta de contrato integrante do edital da presente licitação.
 - 1.2. Caso os dias caiam no sábados, domingos ou feriados, considerar o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.3. Os preços contratados poderão ser reajustados caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, condicionando à solicitação da CONTRATADA, através de planilhas de custo ou justificativa para tanto, respeitando no que couber os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os pães deverão ser entregues diariamente nos locais, horários, e nas quantidades determinadas, conforme solicitação prévia da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2016, em todas as Escolas Municipais, inclusive nos sábados, domingos e feriados, se for o caso.
- 6.2. O roteiro das entregas a ser seguido será efetuado pelo Serviço de Alimentação Escolar (SEMAE), e maiores informações poderão serem obtidas pelo telefone (14) 3262-1422.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Aos proponentes poderão ser aplicadas as sanções legais a saber, no caso de infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento:
 - 7.1.1. multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, cumulativa com:
 - 7.1.1.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; ou,
 - 7.1.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, na Sala do Serviço de Administração e Licitações.
- 8.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998 (Legislação de Licitações)
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, ouvidos os demais Membros.
- 8.4. As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2016
- 8.5. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais))
- 8.6. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação no seu todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Legislação de Licitações.
- 8.7. A contratada, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar até 30% do objeto da presente licitação.
- 8.8. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Agudos, 26 de abril de 2016.

Everton Octaviani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3.2.1: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016

3.3.2.2: PROPOSTA

3.3.2.3: RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE: _____

3.3.2.4: ENDEREÇO: _____

3.3.2.5: CNPJ/CPF: _____

3.3.2.6: TELEFONE: _____

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições deste edital.

3.3.2.7: O prazo de validade desta proposta/preços é de 30 dias corridos contados desta data.

3.3.2.8: Condições de pagamento: conforme edital

3.3.2.9: Condições de entrega: conforme edital

Cotamos o valor para a aquisição objeto desta licitação, descrita minuciosamente no edital, da seguinte forma:

3.3.2.10.: Qtde	3.3.2.11. Unidade	3.3.2.12.: Descrição	3.3.2.13.: Valor Unitário	3.3.2.14.: Valor Total
18.000	kg	Pão de assadeira 35 gr.		
18.000	kg	Pão tipo francês 35 gr.		
3.3.2.15.: Valor da Proposta.....R\$				

3.3.2.16: _____, _____ de _____ de 2016. _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

3.3.2.17: Nome do representante legal: _____

3.3.2.18: Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2016

Fornecimento de pães para a Secretaria de Educação, a serem distribuídos na merenda escolar.

Referente: Tomada de Preços n.º 009/2016
Processo n.º 129/2016

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDOS, com sede à Praga Tiradentes n.º 650, Agudos, Estado de São Paulo, CGC(MF) n.º 45.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito EVERTON OCTAVIANI, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ____, com sede à ____ na cidade de ____, Estado de SP, CNPJ n.º ____, neste ato representada pelo ____, RG n.º ____ e de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si junto e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE, diariamente e conforme determinações constantes do Edital da Tomada de Preços 009/2016, a quantia de ____kg de pães tipo francês de 35 gramas cada e a quantia de ____ kg de pães tipo assadeira de 35 gramas cada

CLAUSULA SEGUNDA. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços necessários ao cumprimento do presente fornecimento, tais como confecção do produto, custos com o transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo todas as operações única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade, bem como todos os tributos e impostos incidentes sobre a venda a ser realizada.

CLAUSULA TERCEIRA. A CONTRATADA fará a distribuição diária dos pães, nas escolas municipais localizadas na Sede do Município, em roteiro e horário a ser fornecido pela CONTRATANTE através da Secretaria de Educação na data do primeiro fornecimento.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, fará solicitação diária e até às doze horas do dia anterior ao do fornecimento, a quantidade de pães necessária.

CLAUSULA QUINTA. A CONTRATANTE não aceitará qualquer alegação visando modificações contratuais, em função da não verificação prévia das condições para a execução do presente objeto.

CLAUSULA SEXTA. Pelo cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. por quilo de pão tipo francês de 35 gramas e valor de R\$. por quilo de pão de assadeira de 35 gramas

§ 1º. Pela execução total do ajuste, ou seja, por ____ quilos de pães tipo francês de 35 g, por ____ quilos de pães de assadeira de 35 g, o valor global de R\$ ____)

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos apontamentos da Secretaria de Educação.

§ 3º. A CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, deverá elaborar os apontamentos mensais e remeter ao Serviço Contábil até o quinto dia útil de cada mês.

§ 4º. Caso os dias caiam no sábados, domingos ou feriados, considerar o primeiro dia útil subsequente

§ 5º. O Serviço Contábil da CONTRATANTE deverá proceder empenho com base nos valores acima estimados, pelo que caso não sejam suficientes para o cumprimento do prazo ajustado, fica autorizado o mesmo a proceder o respectivo empenho complementar; caso excedam, à anulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

CONTRATO Nº/2016

CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços contratados poderão ser reajustados caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, condicionando a solicitação da CONTRATADA, através de planilhas de custo ou justificativa para tanto, respeitando no que couber os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA. O prazo de execução do presente Contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, manter fiscalização constante quanto a qualidade, quantidade, peso e composição dos pães.

CLÁUSULA DÉCIMA. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

Parágrafo único. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produtos não entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo único. Na rescisão do contrato a Contratada receberá apenas o valor correspondente ao fornecimento dos referidos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato, respondendo por si e seus sucessores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As despesas decorrentes com o presente contrato, ocorrerão pela seguinte das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2016 e 2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os serviços contratados, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar até 30% do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos, de 2016

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Ref.:Tomada de Preços n.º 009/2016.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do RG _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

representante legal

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços 009/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

(localidade)_____, de _____ de ____.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.